



PROCESSO	CAU/SP RE nº 034/2014
INTERESSADO	CECÍLIA RAMIREZ SARMIENTO
ASSUNTO	Requerimento de Registro profissional de diplomada no exterior
DELIBERAÇÃO Nº 056/2018 – CEF – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF – CAU/SP, reunida ordinariamente em São Paulo/SP, na sede do CAU/SP, no dia 06 de dezembro de 2018, no uso das competências que lhe conferem em sua subseção II, alínea *c*, inciso I e alínea *b*, inciso VII; do art. 93 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Lei 12.378/2010 que diz em seu Art. 3º, que: “Os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional”;

Considerando Lei 12.378/2010 que em seu Art. 6º, define os requisitos para registro no CAU/UF;

Considerando as Resoluções CAU/BR nº 026/2012 e alterações, que dispõem sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 123/2016 que altera a Resolução CAU/BR nº 26, de 2012, estabelece no art.4º, §6º que: “*Não se requisitará a tradução dos documentos mencionados no §5º quando emitidos em língua espanhola*”; e §7º: “*É dispensada a tradução juramentada dos diplomas de graduação expedidos por instituições de ensino superior estabelecidas nos Países do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL*”;

Considerando a data de abertura do processo em 08/12/2014 e os Ofícios: DEF-CAU/SP-RE nº 025/2014 (08/12/2014); DEF-CAU/SP-RE nº 003/2017 (17/01/2017); DEF-CAU/SP-RE nº 005/2017 (22/02/2017); DEF-CAU/SP-RE nº 016/2017 (14/08/2017) que solicitam a complementação da documentação; Ofício nº 008/2018/CEF CAU/SP RE (30/05/2018) que solicita a manifestação de interesse na continuidade da análise do Processo e complementação dos documentos faltantes a interessada;

Considerando que a interessada se manifestou, em 23/07/2018, solicitando prazo para apresentação dos documentos e justifica que recebeu o Ofício nº 008/2018/CEF CAU/SP RE na véspera de viagem prolongada;

Considerando o Ofício nº 027/2018/CEF CAU/SP RE (10/08/2018) que informa sobre a concessão do prazo de 90 dias, a partir de 09/08/2018, para complementação dos documentos faltantes, sob pena de arquivamento, conforme definido em Deliberação CEF CAU/SP nº 37/2018;

Considerando que a interessada apresentou os documentos em 19/11/2018 e que o prazo dado para apresentação dos mesmos data de 09/11/2018;

DELIBERA:

1. **PROSSEGUIMENTO** da análise do requerimento de registro profissional **DEFINITIVO** de **CECÍLIA RAMIREZ SARMIENTO, CPF: 210.473.948-98**, com o título de **ARQUITETO**



E URBANISTA, que tem suas atribuições previstas no art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012.

Com 9 votos favoráveis dos conselheiros **José Antonio Lanchoti, Flávio Marcondes, Carolina Margarido Moreira, Delcimar Marques Teodózio, Marise Céspedes Tavolaro, Nelson Gonçalves de Lima Junior, Miguel Antônio Buzzar, Vanessa Gayego Bello Figueiredo, Vera Santana Luz** e 2 ausências dos Conselheiros **Milton L. de Almeida Braga e Sergio de Paula Leite Sampaio**.

São Paulo, 06 de dezembro de 2018.

José Antonio Lanchoti
Coordenador

Flavio Marcondes
Coordenador-Adjunto

Carolina Margarido Moreira
Suplente

Delcimar Marques Teodózio
Membro

Marise Céspedes Tavolaro
Suplente

Nelson Gonçalves de Lima Junior
Membro

Miguel Antônio Buzzar
Membro

Vanessa Gayego Bello Figueiredo
Membro

Vera Santana Luz
Membro

Handwritten signatures in blue ink, corresponding to the names listed on the left, each placed on a horizontal line.